

Esclarecimento nº 7
Concorrência nº 90001/2024

A empresa Icatu nos solicitou os seguintes esclarecimentos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ITEM “5. DO TIPO DE LICITAÇÃO” (SUBITEM 5.8)

- Em relação ao 1º fator de pontuação técnica (Nível de Especialização da Equipe Gestora do Risco Compartilhado), questionamos se a definição de “gestão de risco compartilhado” para fins de comprovação de experiência considera todas as áreas envolvidas na administração de apólice de seguro de vida ou uma determinada área específica.

Resposta: A pontuação se refere à especialização e/ou experiência das pessoas que farão parte da gestão/operação do risco compartilhado no âmbito do contrato.

A observação nº 2 do item 5.8 do Projeto Básico esclarece que a especialização será comprovada por meio da “apresentação de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC” e a experiência pela “declaração da licitante informando e detalhando a experiência do profissional na gestão de riscos compartilhados”.

- Ainda tratando do 1º fator de pontuação mencionado imediatamente acima, a comprovação da experiência se dará por meio de apresentação de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, entretanto, considerando a relevância da Society of Actuaries (SOA) para o segmento de seguro, questionamos se o certificado/diploma emitido pela referida sociedade será considerado para fins de comprovação de experiência.

Resposta: A comprovação de especialização será comprovada por meio da “apresentação de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC” e a experiência pela “declaração da licitante informando e detalhando a experiência do profissional na gestão de riscos compartilhados”, conforme descrito na observação nº 2 do item 5.8 do Projeto Básico.

- Quanto ao 3º fator de pontuação técnica (Disponibilização de adesão e contratação de PAR digitalmente), além da apresentação das ferramentas indicadas no item 4 do campo “Observações”, será necessário disponibilizar a documentação das referidas ferramentas ou bastará a apresentação?

Resposta: Conforme consta na observação nº 4 do Projeto Básico a comprovação do fator técnico se dará mediante a apresentação de “plataforma digital de venda de um dos seus produtos, com simulação de valores de capital coberto e prêmios”.

ITEM “9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇOS (SUBITEM 9.5)

- Solicitamos a confirmação dos valores numéricos dos índices “P1” e “P2”, relativos aos preços de referência indicados pela entidade.

Resposta: Conforme consta na descrição do item 9.5 do Projeto Básico:

P1(L): pontuação por preço da licitante para o “Compartilhamento do FCBE”, representada pela soma dos preços médios dos prêmios para morte e invalidez apurados na planilha de preços a ser apresentada pela licitante no certame, contendo as informações acerca dos preços unitários e totais por faixa etária;

P2(L): pontuação por preço da licitante para a “Parcela Adicional de Risco – Padrão”, representada pela soma dos preços médios dos prêmios para morte e invalidez apurados na planilha de preços a ser apresentada pela licitante no certame, contendo as informações acerca dos preços unitários e totais por faixa etária.

Portanto, os valores numéricos de P1 e P2 serão apurados a partir dos valores de prêmios para os riscos de morte e invalidez, por idade, informados pela licitante em sua proposta.

PLANILHAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

- Considerando as informações prestadas no “Esclarecimento-01” publicado no sítio da entidade, reiteramos a necessidade de disponibilização das quantidades reais de participantes dispostos na Coluna B das tabelas A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE e B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO. Considerando o modelo de divulgação atual da quantidade de segurados, é possível inferir na tabela “A - COMPARTILHAMENTO DE RISCO DO FCBE” que todos os segurados (76.511 vidas) contrataram coberturas de morte e invalidez, entretanto, analisando a idade de 21 anos da referida tabela, identificamos que há apenas 3 segurados com cobertura exclusivamente de invalidez e, portanto, não é possível determinar dentre os 5 segurados da linha imediatamente subsequente (22 anos) e demais linhas, quantos contrataram morte, invalidez ou ambas as coberturas, prejudicando a análise das licitantes. Nosso pedido é reforçado também pelo apontado feito por uma determinada seguradora no “Esclarecimento-03”, a qual aponta que é de conhecimento da entidade a concentração substancial de vidas que contrataram apenas a cobertura por invalidez.

Resposta: Reiteramos a opção da Fundação em conceder informações agregadas no Edital de Licitação, já disponibilizadas no “Anexo I do Projeto Básico – Tabela A e Tabela B” e “Anexo II do Projeto Básico – Informações Complementares”.

Adicionalmente, já disponibilizamos “Distribuições de Remuneração e de Faixa Etária por Sexo dos Participantes Ativos Normais”, Demonstrações e Pareceres Atuariais dos Planos Execprev e Legisprev – 2023, todos relativos à base cadastral 30/11/2023, com informações e estatísticas que podem auxiliar a avaliação das licitantes.

As informações agregadas permitem a formulação de proposta numa contratação de cobertura coletiva envolvendo quantitativo superior a 50 mil vidas, entre as coberturas de morte ou invalidez, sendo as variabilidades individuais diluídas e convergentes às

informações já disponibilizadas (média de cobertura por idade, indenizações recebidas por ano, prêmios pagos por ano, parcela de risco absorvido pelos planos, capitais máximos contratados, distribuições de remuneração e de faixa etária por sexo, estatísticas diversas, reservas matemáticas, custo e custeio por cada cobertura do FCBE, premissas atuariais utilizadas pelos planos, eventos de risco esperados e ocorridos, regulamentos dos planos, notas técnicas atuariais, demonstrações atuariais, entre outras).

Complementarmente, a apuração do cálculo de P1 e P2 do item 9.5 do Projeto Básico se dará na forma apresentada (agregada) no referido Projeto Básico.

Ademais, a licitante/interessada pode considerar sua própria expertise, base de dados (massa de segurados, histórico de ocorrências de eventos de risco) e/ou experiência estatística/técnica/atuarial para estimar os parâmetros necessários para a precificação dos riscos compartilhados objeto do contrato.

No contexto da totalidade de informações disponibilizadas no certame, incluindo aquelas relacionadas às respostas da Consulta Pública (<https://www.funpresp.com.br/aceso-a-informacao> - Licitações e Contratos/Consulta Pública/2024), e demais questionamentos posteriores disponibilizados (<https://www.funpresp.com.br/aceso-a-informacao> - Licitações e Contratos/Licitações/Editais 2024/Concorrências), os licitantes dispõem de insumos e referências suficientes para as devidas tomadas de decisão.

- Solicitamos os valores reais dos Capitais Segurados constantes das Colunas C e D das tabelas “A - COMPARTILHAMENTO DO FCBE” e “B - PARCELA ADICIONAL DE RISCO”. Nosso pedido deve-se ao fato do volume de prêmio ser extremamente relevante (aproximadamente R\$ 99 milhões para o FCBE e R\$ 108 milhões para a PAR observados no último ano) e, por este motivo, acreditamos que qualquer inferência de cálculo realizada para fins de apresentação de preço/índice de preço por quaisquer das licitantes, deve estar pautada em dados reais, sob pena de ter sua análise prejudicada ao utilizar dados referenciais ou ilustrativos, conforme indicado em resposta do “Esclarecimento-01”.

Resposta: Os capitais cobertos das tabelas A e B por faixa etária tratam-se de valores médios reais referenciados na Contratação precedente de idêntico objeto, e apurados com base nos dados do cadastro de participantes cobertos em 31/10/2023.

- Solicitamos a relação de participantes com Capital Segurado superior a R\$ 6 milhões, segregados por idade, mesmo que de forma descaracterizada.

Resposta: Reiteramos a opção da Fundação em conceder informações agregadas no Edital de Licitação, em relação ao tema já disponibilizadas no “Anexo II do Projeto Básico – Informações Complementares”.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Reiteramos o pedido da quantidade anual de sinistros de PAR e FCBE, observados entre os anos de 2019 e 2024, uma vez que a referida tabela apresenta de forma agregada apenas os valores indenizados (coluna “Indenizações”) e, para fins de precificação, é importante conhecer a quantidade de eventos que deram origem aos valores indenizados.

Resposta: Reiteramos a opção da Fundação em conceder informações agregadas no Edital de Licitação, em relação ao tema já disponibilizadas no “Anexo II do Projeto Básico – Informações Complementares”.

Ademais, a licitante/interessada pode considerar sua própria expertise, base de dados (massa de segurados, histórico de ocorrências de eventos de risco) e/ou experiência estatística/técnica/atuarial para estimar os parâmetros necessários para a precificação dos riscos compartilhados objeto do contrato.

Brasília/DF, 22 de abril de 2024

João Batista de Jesus Santana
Agente de Contratação